



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E A EMPRESA D & G DE ARAÚJO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 14.136.212/0001-05**, com sede na Travessa Cassandro Silvério nº 1025, Centro, Medicilândia, Pará, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Sr. Cleder Cleiton Barth, Presidente da CMM**, brasileiro, Servidor Público, portador do **RG: 3814554 - PC /PA** e inscrito no **CPF: 679.525.422-49**.

CONTRATADA

A **EMPRESA D & G DE ARAÚJO LTDA - ME**, **CNPJ: 12.144.276/0001-22**, situada na Avenida Alcides Federicci, s/nº, Centro, Medicilândia - Pará, representada pelo **Sr. GILSON GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CPF: 253.021.752-15** e do **RG: 3336925-SSP/PA**, residente e domiciliado na Rua WD, s/nº, Loteamento São José, Medicilândia, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do processo licitatório, modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, pactuar este instrumento Contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, regido pelas Leis: Federal Nº 10.520/2002; LC Nº 123/2006, aplicando-se, no que couber a Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Café	Pct	300	MARATÁ	R\$ 4.95	R\$ 1.485,00
03	Açúcar	Pct/2kg	300	IMPERIAL	R\$ 6.10	R\$ 1.830,00
05	Garrafa de suco/500 ml	Und	200	DAFRUTA	R\$ 3.98	R\$ 798,00
06	Flocão de milho	Pct	150	BONOMILHO	R\$ 2.25	R\$ 3.375,00
09	Mortadela	Kg	50	PERDIGÃO	R\$ 7.90	R\$ 395,00
10	Cartela de ovos	Und	50	REGIÃO	R\$ 12.90	R\$ 645,00
12	Margarina 500g	Kg	50	PRIMOR	R\$ 3.90	R\$ 195,00
13	Chocolate em pó	Lt/400g	100	NESCAU	R\$ 6.75	R\$ 675,00
14	Sal	Kg	10	NOTA 10	R\$ 0.99	R\$ 99,00
15	Óleo 900 ml	Lt	100	COMIGO	R\$ 4.75	R\$ 475,00
16	Queijo 500g	Kg	50	REGIÃO	R\$ 17.80	R\$ 890,00
17	Feijão 1 kg	Kg	50	JOÃOZINHO	R\$ 5.30	R\$ 265,00
18	Alho 500g	Kg	40	REGIÃO	R\$ 27,00	R\$ 810,00
TOTAL						R\$ 11.935,00

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sabão em pó 500g	Cx	100	TIXAN IPÊ	R\$ 3.95	R\$ 395,00
02	Água sanitária	litro	200	ECONÔMICO	R\$ 2.35	R\$ 470,00
03	Cera líquida	litro	300	POLITRIZ	R\$ 3.98	R\$ 1.194,00
04	Desinfetante bactericida	lata	300	ECONÔMICO	R\$ 3.50	R\$ 1.050,00
05	Papel higiênico c/ 4 und	Pact	300	DELUXE	R\$ 2.25	R\$ 675,00
06	Sabão em barra	Und	100	LAVABEM	R\$ 4.89	R\$ 489,00
07	Detergente 500 ml	Und	200	ECONÔMICO	R\$ 1.89	R\$ 378,00
09	Pano de chão	und	200	ALTEX	R\$ 5.90	R\$ 1.180,00
12	Esponja de aço	pct	200	BOMBRIL	R\$ 1.95	R\$ 390,00
14	Papel toalha	Unid	200	SOCIAL CLEAN	R\$ 3.25	R\$ 650,00
16	Rodo grande	Unid	50	TOCANTINS	R\$ 12.00	R\$ 600,00
18	Balde de plástico 10lts	Unid	50	TERRA PLAST	R\$ 6.90	R\$ 345,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

19	Isqueiro	Unid	50	BIC	R\$ 4.50	R\$ 225,00
21	Vasilha plástica 500ml	Unid	50	ORCA	R\$ 9.90	R\$ 225,00
24	Coador de café	Unid	50	UNIÃO	R\$ 3.50	R\$ 175,00
25	Copo desc. p/água	Und	500	TERMOPOT	R\$ 3.25	R\$ 1.625,00
26	Copo desc. p/café	Und	500	TERMOPOT	R\$ 1.75	R\$ 875,00
27	Potes de vidro	und	10	INVICTA	R\$ 14.00	R\$ 140,00
28	Copo de vidro de 250ml	und	50	NADIR	R\$ 4.50	R\$ 225,00
30	Luva de borracha (limpeza)	Par	50	MUCAMBO	R\$ 6.50	R\$ 325,00
32	Toalha de louça	Und/pct	25	ALTEX	R\$ 4.50	R\$ 112,50
TOTAL						R\$ 12.013,50

VALOR GLOBAL	R\$ 23.948,50
---------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS

2 – A Contratada, fornecerá os produtos licitados mediante requisição expedida pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2.1- A critério da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e Contrato, ficando a Sr^a. José Miguel Anselmo do Nascimento, CPF: 428.718.833-00, designado pela Contratante, como responsável pela gestão do presente instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

3 – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos licitados, descritos na cláusula primeira, referentes aos **itens 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do LOTE 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 32 do LOTE 02, totalizando o valor global de R\$ 23.948,50 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela Contratada, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os preços dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas para o exercício financeiro de 2017, sendo as notas fiscais emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a Contratante a adquirir a totalidade dos produtos licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de fornecimento será apurado mediante a apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal, e nos termos do cronograma financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer a Câmara Municipal, Contratante, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais, com prejuízo para a Contratante, a Contratada responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

6.1- A critério da Câmara Municipal e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a quantidade, o valor que foi cotado, o prazo máximo do fornecimento, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecidos no Edital, proposta e Contrato.

6.2 – No caso dos produtos especificados, deverá a Contratada disponibilizá-los imediatamente após a requisição.

6.3 - Em caso da não aceitação de itens, fica a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente após a notificação expedida pela Contratante, mantendo o preço ofertado, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do Contrato, até o máximo de cinco dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso da Contratada não fornecer os produtos em conformidade com o Contrato e não dar alternativa dentro do prazo de dez dias após a notificação.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

7.2.1 - por seis meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

7.2.2 - por um ano – na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou ou que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

7.4 - Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores a Câmara Municipal de Medicilândia, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de fornecimento da Contratada.

7.6- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe, serão utilizados os seguintes – **ORÇAMENTÁRIOS:**

1-ÓRGÃO REQUISITANTE: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal de Medicilândia

3- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura, finalizando em 31/12/2017, podendo ser prorrogado com base no Inciso II, do art. 57, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de Medicilândia, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

surta os efeitos de direito.

Gabinete da Câmara Municipal de Medicilândia, 24 de Fevereiro de 2017.

CLEDER CLEITON BARTH
PRESIDENTE DA - CMM
CONTRATANTE

D & G DE ARAÚJO LTDA – ME
CNPJ: 12.144.276/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:
CPF:

2:
CPF: